



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO
CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 752/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO, PARA O PERÍODO DE 2023 A 2025”.

Arquivardes Avelino Ribeiro, Prefeito Municipal de Monte do Carmo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Anexo I da Lei nº 727/2021 de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º - Altera os valores das Ações Governamentais das Unidades Orçamentárias constante do anexo I, que é parte integrante desta Lei:

Órgão 01 - Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Órgão 03 – Prefeitura Municipal

Unidades Orçamentárias	Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Transporte.
-------------------------------	---

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão 06 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Órgão 07 – Previ Carmo – Fundo Municipal de Previdência:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Previdência:

Órgão 08 – Fundo Municipal do Meio Ambiente:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal do Meio Ambiente:

§ 2º - Cria Ação Governamental nas seguintes Unidades

Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração:

Ações: Aquisição de Veículos p/ guarda Civil – (Convenio Ministério da Justiça);
Aquisição de Fardamento p/ Guarda Civil (Convenio Ministério da Justiça);
Implantação e Manutenção de Curso de Formação Técnica;
Equipamentos e Material Permanente p/ Curso de Formação Técnica

Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

Ação: Recuperação de Malha Viária Urbana (Convenio).

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Ação: Aquisição de Equipamento (perfuratriz) p/ Abertura de Poços Artesiano.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Criação e Manutenção de Escolinhas de
Ação: Iniciação e Incentivo a Atividades Esportivas

Secretaria Municipal de Transporte

Ação: Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Fundo Municipal de Assistência Social

Gestão do Sistema Municipal de
Ações: Atendimento Socio Educativo - SIMASE;
Gestão do Núcleo de Proteção Especial;
Gestão de Programas, Projetos e Serviços.

Secretaria Municipal de Educação

Ação: Ensino de Jovem e Adulto - EJA - FUNDEB 70%.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Aquisição de Caminhão Coletor;
Equipamentos e Material Permanente p/
Ações: Limpeza Urbana
Construção de Unidade de Transbordo;
Aquisição de Equipamentos p/ Unidade de Transbordo.

§ 3º - Exclui as Ações Governamentais, vinculadas à Unidade Orçamentária.

Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

Ação: Implantação de Energia Solar em Prédios Públicos Municipais.

Fundo Municipal de Assistência Social:

Ação: Sistema Municipal de Atendimento Socio Educativo - SIMASE.

Secretaria Municipal de Saúde:

Manutenção dos Serviços de Transporte de
Ações: Pacientes p/ Outros Municípios;
Ações de Combate a Endemias.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Secretaria Municipal de Educação:

Ações: Implantação e Manutenção de Curso de Formação Técnica;
Equipamentos e Material Permanente p/ Curso de Formação Técnica.

§ 4º - Exclui a Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Órgão Prefeitura Municipal, juntamente com os Programas e Ações Governamentais, vinculadas a referida Unidade Orçamentária

Art. 2º - Cria o Órgão Fundo Municipal de Cultura, com a Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Cultura.

Paragrafo Único – Cria os Programas e Ações Governamentais na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As demais Ações Governamentais provadas pela Lei nº 727/2021 de 20 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo,
Estado do Tocantins, aos 20 dias do mes de dezembro de 2022.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal